



**ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE ENSINO
FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE, PRÉ-ESCOLAR**

Processo/Ano Nº _____ / _____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF
1 ASPECTOS GERAIS (todas atividades)				
1.1 O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais				
1.2 Instalações elétricas com quadro de distribuição, disjuntores identificados e s/ partes vivas expostas				
1.3 Equipamentos e instalações para extinção de incêndios				
1.4 Atendimento de primeiros socorros				
1.5 Bebedouros na proporção de um p/ cada 50 alunos				
1.6 Bebedouros com torneiras a jato que não permitam a ingestão de água em contato direto com a boca?				
1.7 Paredes internas e externas lisas, sem saliências contundentes, cores claras e foscas				
1.8 Pisos íntegros e impermeáveis, revestidos com material adequado à sua finalidade				
1.9 Salas de aula com mobiliário em boas condições e de fácil limpeza				
1.10 Salas de aula com ventilação satisfatória				
1.11 Salas de aula com iluminação satisfatória				
1.12 Salas de aula com cestos coletores de papéis				
1.13 Equipamentos, revestimentos, instalações e mobiliários de material inócuo, sem partes cortantes				
1.14 Terreno limpo e capinado				
1.15 Protegido por cercas ou muros (proibido arame farpado)				
1.16 Ambiente limpo, organizado e seguro				
1.17 Possui área de lazer coberta com, no mínimo, 30m²?				
1.18 As escadas possuem corrimão?				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

1.17 Rotinas escritas para processo de higienização e limpeza dos ambientes				
2 COZINHA, REFEITÓRIO E CANTINA	S	N	NA	CF
2.1 Acesso controlado, independente e sem comunicação direta com instalações sanitárias				
2.2 Piso, paredes e teto lisos, laváveis, impermeáveis e íntegros				
2.3 Ventilação adequada				
2.4 Iluminação adequada				
2.5 Dispositivo que impeça a entrada de vetores nas aberturas externas				
2.6 Ambiente limpo, organizado e seguro				
2.7 Ambiente livre de materiais estranhos/em desuso				
2.8 Utensílios laváveis, impermeáveis e íntegros				
2.9 Local para higienização de utensílios				
2.10 Lavatório exclusivo para as mãos, provido de papel toalha e sabonete líquido				
2.11 Estrados/ Prateleiras adequados				
2.12 Prazo de validade dos produtos				
2.13 Saneantes com registro no MS e guardados em local reservado a este fim				
2.14 Balcões, câmaras frias e expositores laváveis, impermeáveis, íntegros				
2.15 Manipuladores de alimentos: asseio, integridade de pele (mãos), uniforme, sem adornos				
2.16 Vestiários ou armários para a guarda dos pertences dos funcionários				
2.17 Lixeira com tampa acionada sem contato manual				
2.18 Alimentos comercializados de acordo com a Lei Estadual 12061/01 e Lei Mun.3816/02 (proibindo: balas, pirulitos, gomas de mascar, refrigerantes, sucos artificiais, pipocas e salgadinhos industrializados, salgados fritos, bebidas alcoólicas)				
2.18 Estabelecimento guarda uma amostra de 200gr de cada alimento preparado, sob refrigeração, armazenado em recipiente descartável de primeiro uso, por no mínimo 72 horas, para ser entregue á autoridade sanitária em caso de DTA com: nome do produto, data de preparo e data que foi servido a refeição				
2.19 Canudos embalados individualmente				
3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	S	N	NA	CF
3.1 Instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);				
3.2 Separados por sexo, com acessos independentes				
3.3 Paredes/pisos: material impermeável e resistente				
3.4 Vasos sanitários na proporção 1 p/ cada 20 alunos				
3.5 Mictórios na proporção de 1 para cada 40 alunos				
3.6 Lavatórios na proporção de 1 para cada 40 alunos				
3.7 Chuveiros na proporção de 1 para cada 5 alunos quando houver prática de educação física				
3.8 Papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico e lixeira com tampa sem abertura de contato manual				
3.9 Condições de ventilação permanente				
3.10 Vestiários e instalações sanitárias para os funcionários, separados por				
sexo				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

3.11 Portas sem trinco ou fechadura quando em educação infantil (creche e pré-escola);				
3.12 Ambiente limpo, organizado e seguro				
4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	S	N	NA	CF
4.1 Possui reservatório Cisterna () Caixa d'água ()				
4.2 Sistema público de abastecimento () Ponteira/poço ()				
5 SISTEMA DE ESGOTO	S	N	NA	CF
5.1 Ligado à rede pública de coleta				
5.2 Fossa e sumidouro/filtro				
6 ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO	S	N	NA	CF
6.1 Lixeiras com saco coletor e tampa nos pátios				
6.2 Local para o acondicionamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público				
6.3 Resíduos sólidos acondicionados em embalagens plásticas devidamente fechadas em local limpo e com frequente manutenção				
6.4 Possui contentor com tampa para exposição do lixo à coleta				
6.5 O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos é cumprido: Coleta diurna: até duas horas antes da coleta e duas horas depois; Coleta após as 18 horas os contentores deverão ser retirados até às 7 horas do dia seguinte.				
7 ED. INFANTIL / CRECHES / PRÉ-ESCOLAS	S	N	NA	CF
7.1 Existem espaços de uso exclusivo das crianças de 0 a 6 anos ou a sua ocupação é realizada em horário diferenciado dos demais níveis de ensino				
7.2 Janelas teladas em: berçários, salas de repouso, lavanderia, quarto de observação e serviço de nutrição				
7.3 Parque com equipamentos de recreação				
7.4 Brinquedos em perfeito estado, com manutenção periódica				
7.5 Área verde				
7.6 Limpeza periódica da caixa de areia com registro				
8 LACTÁRIO – CRIANÇAS ATÉ 1 ANO				
8.1 Local para amamentação				
8.2 Instrução de trabalho para higienização das mamadeiras				
9 BERÇÁRIO				
9.1 Solário ligado ao berçário – crianças até 1 ano				
9.2 Sala para troca de roupas ligada ao berçário - crianças até 1 ano				
9.3 Bancadas altas para troca de roupas				
9.4 Lavatório de mãos ao lado da bancada para troca de fraldas				
9.5 Banheiras para lavar os bebês				
9.6 Janelas teladas				
9.7 Colchonetes impermeáveis e de fácil limpeza				
9.8 Ambiente limpo, organizado e seguro				
10 SALA P/ TROCA DE ROUPAS – CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

10.1 Vasos sanitários: proporção 1 p/ cada 6 crianças				
10.2 Lavatórios: proporção 1 p/ cada 6 crianças				
10.3 Chuveiro: proporção 1 p/ cada 8 crianças				
10.4 Sanitários com porta sem fechadura				
10.5 Equipamentos com cantos arredondados nos banheiros				
10.6 Piso lavável e antiderrapante				
11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF
11.1 Habite-se sanitário (Alvará Sanitário Inicial)				
11.2 Atestado de Funcionamento do Corpo de Bombeiros				
11.3 Certificado de desinsetização e desratização				
11.4 Certificado de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas (semestral)				
11.5 Laudo de potabilidade da água (semestral) em caso de o estabelecimento não ser abastecido pela rede pública				
11.6 Registro da manutenção e limpeza do sistema de climatização. Quando acima de 60.000 BTUs necessário apresentar PMOC com ART				
11.7 Atestados de saúde para manipuladores de alimentos (semestral)				
11.8 Curso de manipulação de alimentos				
11.9 Alvará sanitário do fornecedor de produtos alimentícios (quando terceirizado)				
11.10 Controle da Carteira de vacina contra rubéola em crianças, na faixa etária de 1 a 12 anos, para ingresso em creche e primeiro grau;				
11.11 Controle da Carteira de vacina contra rubéola em crianças, em mulheres na faixa etária de 12 a 40 anos, para ingresso no segundo e terceiro graus e para ingresso em trabalho que tenha contato com crianças;				
11.12 Credenciamento junto ao Conselho municipal de Educação (ou Protocolo)				
11.13 Atividades exercidas conferem com a DAM.				
Observações (preenchimento pelo estabelecimento, se necessário):				

OBS:

1– A Autoridade de Saúde, no exercício de suas atribuições, poderá exigir além dos itens relacionados neste roteiro, outros que se fizerem necessários para garantia da Saúde Pública, bem como que constarem em normas aplicáveis ao caso;

2– Este roteiro poderá ser revisto, sempre que necessário, de acordo com as determinações da Autoridade de Saúde.

Data do preenchimento do Roteiro de Auto Inspeção: ____ / ____ / ____.

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.

<u>PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DA EMPRESA</u>
Nome completo:
CPF:
Assinatura: